PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<table>
<tr><td colspan="4">PREGÃO ELETRÔNICO N. 083/2026</td></tr>
<tr><td colspan="3">Encerramento do recebimento de propostas ate às 07:00h e abertura da sessão pública às 08:00h (horário de Brasília): no dia 14 de dezembro de 2026 , no site www.portaldesertania.com.br
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026. Aquisição. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à oferta de Alimentação aos usuários atendidos pelos Serviços do CRAS, CREAS e Cadastro Único, durante a realização de atividades coletivas, oficinas, campanhas e ações socioeducativas, em atendimento ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, vinculado à Programação nº 261410520250001, do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE. Data da Abertura: 14 de dezembro de 2026, às 08:00h. Valor Global estimado: R$ 161.964,22 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614 Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br</td><td>Limite para esclarecimentose impugnações ao Edital: 10/12/2026.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à oferta de Alimentação aos usuários atendidos pelos Serviços do CRAS, CREAS e Cadastro Único, durante a realização de atividades coletivas, oficinas, campanhas e ações socioeducativas, em atendimento ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, vinculado à Programação nº 261410520250001, do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE</td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor Total Estimado: R$ 161.964,22 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)</td></tr>
<tr><td>Registro de Preços?</td><td>Vistoria</td><td>Modo de disputa</td><td>Intervalo mínimo de entre lances</td></tr>
<tr><td>(x) sim
( ) não</td><td>( ) Facultativa
(x) Não necessária</td><td>( ) Aberto
(x) Aberto e Fechado
( ) Fechado e Aberto</td><td>(x) R$ 0,01
( ) R$___</td></tr>
<tr><td>Há itens exclusivos ME/EPP?</td><td>Reserva CotaME/EPP?</td><td>Prioridade ME/EPP local ou regional?</td><td>Exige amostra/demonstração?</td></tr>
<tr><td>() sim, por item
(x) não</td><td>( ) sim
(x) não</td><td>(x) sim
( ) não</td><td>() sim
(x) não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Numero para Contato:</td><td colspan="2">e-mail para contato:</td></tr>
<tr><td colspan="2">(87) 9 9198 6614</td><td colspan="2">sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com</td></tr>
<tr><td colspan="4">Observações Gerais:
- PARTICIPAÇÃO: certame com itens exclusivos ME/EPP, cotas de ampla concorrência e cotas reservadas ME/EPP, conforme classificação na planilha integrante do Anexo IV.</td></tr>
<tr><td colspan="4">- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivossimilares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances.
- Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a).
- Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).</td></tr>
</table>

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretaria de Assistência Social** , **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 69, de 09 de dezembro de 2025 ("Programa Desenvolve Sertânia"). e demais normas pertinentes, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

2.

2.1. **DO OBJETO**

2.1.1. Registro Formal De Preços (SRP), consignado em Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à oferta de Alimentação aos usuários atendidos pelos Serviços do CRAS, CREAS e Cadastro Único, durante a realização de atividades coletivas, oficinas, campanhas e ações socioeducativas, em atendimento ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, vinculado à Programação nº 261410520250001, do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE

2.1.2. A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. **DA SESSÃO DE DISPUTA**

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 08:00h do dia 14 de dezembro de 2026 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldesertania.com.br

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Ordenadora de despesas da Secretaria de Assistência Social .

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) que estejam sujeitos a impedimento legal de licitar ou contratar com a Administração Pública, observada a abrangência da sanção e sem exclusão automática de empresas em recuperação judicial que demonstrem sua viabilidade econômico-financeira.

4.2. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI legalmente enquadrados, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente seus arts. 42 a 49, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 069, de 09 de dezembro de 2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e regionalizado no âmbito do Município de Sertânia – PE, respeitadas as condições e limitações legalmente estabelecidas.

4.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e

c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

4.5. Os interessados deverão atender às exigências deste Edital, seus anexos e às regras de credenciamento estabelecidas no portal eletrônico.

4.6. Não poderão participar os interessados abrangidos pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou por sanções administrativas com efeitos impeditivos aplicáveis ao certame.

4.6.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar, desde que demonstre sua viabilidade econômico-financeira na forma da legislação aplicável.

4.7. A documentação da matriz e da filial observará a natureza do documento exigido, admitidos documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz quando legalmente pertinentes.

4.8. Também não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. Aqueles que não atendam às condições do Edital e seus anexos.

4.8.2. Aqueles que se enquadrem nas vedações do art. 14, incisos I a VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante

condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.
4.10. Os interessados deverão realizar o credenciamento no Portal de Compras da Prefeitura de Sertânia – PE (www.portaldesertania.com.br), observadas as regras e os prazos operacionais divulgados pela plataforma, assegurada a possibilidade de credenciamento e acesso nos termos das condições deste Edital.
4.10.1. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso ou suporte técnico da plataforma, os interessados poderão utilizar o telefone (81) 3877-1397 ou os endereços eletrônicos comercial@brconectado.com.br e boletos@brconectado.com.br.
4.11. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:
4.11.1. Eventuais custos de uso da plataforma atribuídos ao fornecedor observarão os valores e condições disponibilizados pelo provedor, devendo ser informados de modo transparente aos interessados e sem exigências não previstas na legislação aplicável.
4.11.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:
a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.
4.12. O acesso ao Pregão Eletrônico, para envio de propostas, documentos e lances, ocorrerá mediante autenticação no portal eletrônico indicado neste Edital.
4.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.13.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
4.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
4.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.16. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).
4.16.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
4.17. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site www.portaldesertania.com.br clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 161.964,22 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
6.2. O cadastro no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, no sítio www.portaldesertania.com.br.
6.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. ***Do envio da proposta pelo sistema eletrônico***

7.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

7.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

7.1.2.1. É vedada a quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas nos preços cotados.

7.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

7.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.portaldesertania.com.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

7.2. ***Da abertura e do critério de julgamento da proposta***

7.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os requisitos de qualidade, segurança e regularidade sanitária, bem como as demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado parao item.

7.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços demercado.

7.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

7.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

7.3. ***Da fase de disputa e da formulação de lance***

7.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

7.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

7.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.portaldesertania.com.br > Login e Senha.

7.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem

lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.
7.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
7.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.
7.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigiloso.
7.3.8.1. O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.
7.3.8.2. Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.
7.3.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.
7.3.8.4. Após o reinício previsto no subitem 7.3.8.3 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.
7.3.8.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.3.8.4 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 7.3.4.1 deste Edital.
7.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
7.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
7.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
7.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.
7.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.
7.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.
7.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.
7.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
7.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando daconvocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
7.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
7.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas,

exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 7.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 7.3.15 deste Edital.
7.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
7.3.24. Observado o prazo, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
7.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgadano sistema eletrônico.
7.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA PROPOSTA

8.1. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.1. Será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI legalmente enquadrados, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025, mediante a destinação de itens exclusivos, cotas principais de ampla concorrência e cotas reservadas, conforme identificação individualizada constante da planilha de especificações, quantitativos e valores estimados integrante do Anexo IV – Termo de Referência deste Edital.
8.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata de Registro de Preços deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas apóso exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.1.4. Se empresas distintas venceram itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.
8.1.5. Na impossibilidade de aplicar o critério previsto no subitem 8.1.4 deste Edital, a Administração realizará sorteio para estabelecer a ordem de preferência, quando cabível.

8.1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada estas poderão ser adjudicadas à licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.
8.1.7. A presente licitação será organizada em três categorias de participação, conforme identificação constante da planilha de especificações, quantitativos e valores estimados, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025:
I – ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, incluindo os Microempreendedores Individuais – MEI legalmente enquadrados, para os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.
II – COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA: correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo dos itens divisíveis sujeitos à reserva de cota, destinada à participação de todos os licitantes que atendam às condições estabelecidas neste Edital, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
III – COTA RESERVADA ME/EPP: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens divisíveis sujeitos à reserva de cota, destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, incluindo os Microempreendedores Individuais legalmente enquadrados.
8.1.8. A identificação da modalidade de participação de cada item deverá constar expressamente do sistema eletrônico e da planilha anexa ao Termo de Referência, sendo obrigatória a observância das respectivas condições de participação, julgamento e adjudicação.
8.1.9. As cotas principal e reservada se for o caso correspondentes ao mesmo generos deverão possuir especificações técnicas idênticas.
8.1.10. A aplicação do tratamento diferenciado observará as exceções previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando devidamente caracterizadas e justificadas nos autos do processo administrativo.

8.2. Da proposta detalhada e da habilitação

8.2.1. A PROPOSTA DETALHADA, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo Pregoeiro,

exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, devendo conter:
a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, dados bancários, telefone e endereço eletrônico;
b) Descrição detalhada do Gênero ofertado, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência;
c) Valor unitário e valor total de cada item;
d) Indicação da marca comercial, quando existente, e do fabricante do Gênero ofertado;
e) Identificação do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e unidade de fornecimento;
f) Prazo de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.
8.3.1. O prazo para envio da proposta ajustada poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, mediante decisão motivada, quando constatada a insuficiência do prazo inicialmente estabelecido.
a) solicitação motivada da licitante, aceita pelo Pregoeiro;
b) decisão fundamentada do Pregoeiro, quando constatada a insuficiência do prazo;
8.3.2. A proposta deverá contemplar o quantitativo integral de cada item ou cota para o qual o licitante apresentar oferta.

8.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E VERIFICAÇÕES PRELIMINARES
8.4.1. O licitante convocado deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital e na legislação, inclusive a relativa ao trabalho de menores, admitidas declarações eletrônicas disponíveis no sistema.
8.4.2. Antes do exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará a existência de impedimentos legais de participação ou contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.
8.4.3. Constatado impedimento legal aplicável ao certame, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada, observado o contraditório quando cabível.
8.4.4. Não identificado impedimento, será examinada a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
8.4.5. Os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico, observadas as regras de autenticidade e diligência da Lei nº 14.133/2021.
8.4.6. A habilitação observará os documentos indicados na Seção 9 deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.
9.2 Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação da Pregoeiro.
9.2.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.
9.3. Como condição prévia à habilitação, o Pregoeiro poderá verificar os impedimentos legais mediante consulta a cadastros oficiais, inclusive CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU e outros sistemas públicos pertinentes.
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
9.4. A verificação de impedimentos poderá ser realizada mediante consulta aos cadastros oficiais indicados neste Edital ou por ferramenta pública de consulta consolidada, registrando-se o resultado nos autos.
9.5. As consultas serão realizadas em nome da licitante e das demais pessoas alcançadas por eventual sanção impeditiva, observados a abrangência e os efeitos jurídicos da penalidade aplicável.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.6.1 Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
9.6.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.6.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e negocios/pt-br/empreendedor.
9.6.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Na hipótese de filial, sucursal ou agência, apresentar o respectivo registro na forma da legislação aplicável.

9.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.1 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente juridicamente admitido, observada a validade indicada pelo órgão emissor; na ausência de indicação, será aceito documento emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão.

9.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as regras do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, inclusive as exceções aplicáveis às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

9.8.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será realizada mediante análise dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, observadas as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Os índices serão apurados de acordo com os valores constantes do balanço patrimonial apresentado pela licitante, observadas as condições de habilitação econômico-financeira estabelecidas neste Edital e as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.5 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.8.6. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão a documentação contábil exigível relativa ao último exercício, admitido balanço de abertura nos casos legalmente cabíveis, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos produtos compatíveis com o objeto da contratação.

9.9.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, validade e regularidade dos

documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
.

9.10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.10.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.10.2 Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

9.10.3 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das consultas oficiais previstas neste Edital.

9.10.5. Os fornecedores deverão possuir as licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício de suas atividades, inclusive licenciamento sanitário, quando aplicável, mantendo sua regularidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

10. Regularidade da Documentação

10.1. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura , para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitaçoes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

10.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 9.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. Averificação pela Prefeitura nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar emnome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for afilial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

10.9 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da interposição e julgamento dos recursos

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, noprazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
11.1.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.
11.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.
11.1.7. Findo o prazo do subitem 11.1.2.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
12.1. ***Da adjudicação e homologação***
12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.
12.2. ***Do cadastro de reserva de fornecedores***
12.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
12.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.
12.3. ***Da assinatura da Ata de Registro de Preços***
12.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará aadjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.
12.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.
12.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e- mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.
12.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura .
12.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.
12.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal *www.portaldesertania.com.br* efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações www.portaldesertania.com.br, devendo se solicitado:
a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.
12.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
12.4. ***Da Adesão ao Registro de Preços***
12.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.
12.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura , observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes.
12.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
12.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.
12.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.
12.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para Prefeitura e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.5. Após a autorização da Prefeitura , o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5. ***Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços***

12.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados conforme a regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados e ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A eventual renovação dos quantitativos dependerá de previsão expressa e amparo na regulamentação municipal aplicável.

12.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dospreços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento tenha execução nos prazos contratualmente estabelecidos.

12.6. ***Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora***

12.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura , sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

12.7. ***Da revisão dos preços registrados***

12.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticadosno mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação da Ata de Registro de Preços,adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7.5. O requerimento de que trata o subitem referente à revisão dos preços registrados na Seção 12 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

12.7.5.3. A Prefeitura , reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

12.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

12.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.8. ***Da assinatura e vigência do contrato***

12.8.1. Conforme descrito no item 19 do **ANEXO IV** deste Edital.

12.9. ***Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato***

12.9.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

13. DAS *PENALIDADES* DO PROCEDIMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento quetenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especialquando:
1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de suaproposta;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadadentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar àslicitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes dapunição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

13.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

13.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e "i" do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito daAdministração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e "i" do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até quesobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos Gênero s, a regular liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal exigível.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento dos preços contratuais observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, aplicando-se o IPCA/IBGE, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

15.2. A revisão extraordinária poderá ocorrer nas hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e documentação comprobatória.

15.3. Reajuste e reequilíbrio são institutos distintos, e os respectivos pedidos serão analisados motivadamente, observando-se os requisitos e os limites legais.

16 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

17.2 A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.

17.3 A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

17.4 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

17.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 7.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrênciaserá registrada em ata.

17.7 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena dedesclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assuntoobjeto desta licitação.

17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site www.portaldesertania.com.br bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da Secretaria Municipal de Assistência

Social , Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 10.373.890/0001-30, através do Setor de Licitações.

17.11 Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,inquestionavelmente,a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

17.13 Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

17.14 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no w w w . p o r t a l d e s e r t a n i a . c o m . b r

17.15 O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com . O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e- mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.

17.16 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: *www.portaldesertania.com.br* **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.

17.17 Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

17.18 São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração ME/EPP;
d) ANEXO IV – Termo de Referência; e
e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Sertânia - PE, novembro de 2026.

Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana
Secretária de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal...):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: : Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à oferta de Alimentação aos usuários atendidos pelos Serviços do CRAS, CREAS e Cadastro Único, durante a realização de atividades coletivas, oficinas, campanhas e ações socioeducativas, em atendimento ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, vinculado à Programação nº 261410520250001, do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 7.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE,_____de_____de 20___.

Assinatura do Representante Legal
Documentação de identificação oficial e CPF

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da Secretaria de Assistência Social, inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, estabelecida à Rua 6 de junho, N°38, Centro, neste ato representada pela Sra. Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana, inscrita no CPF: , Secretária de Assistência Social, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de , neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 189/2026 , sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visandoo REGISTRO DE PREÇOS dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à oferta de Alimentação aos usuários atendidos pelos Serviços do CRAS, CREAS e Cadastro Único, durante a realização de atividades coletivas, oficinas, campanhas e ações socioeducativas, em atendimento ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, vinculado à Programação nº 261410520250001, do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.
1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.
1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência dequaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissionalde seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão motivada da Administração e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.1.1. A prorrogação da Ata dependerá de comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.1.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Prefeitura convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.
3.1.1 A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades

administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a Prefeitura convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e

b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e setornou inviável.

3.3.1. a Prefeitura decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Prefeitura , mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem 3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente pararedução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparaçãode preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Prefeitura.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a Prefeitura poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociaçãoe assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Prefeitura deverá:

a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico - DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, emcaso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integraldo Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:
a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições dehabilitação exigidas para participação na licitação;
c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
d) prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Assistência Social , durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximode 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
e) designar preposto para representá-la perante a Secretaria de Assistência Social , sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições desta Ata;
b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:
a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção detributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valordesta Ata.
8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar,nos seguintes casos e condições:
a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA - CLÁUSULA NONA

9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
9.4. Se empresas distintas venceram itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno

porte terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta Cláusula, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura determo aditivo à presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, emconformidade com a Lei n. 14.133/2021.

10.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Tranparencia de Sertânia - PE e no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Sertânia - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sertânia - PE,_____de_____de 20_____.

ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À
PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

OBJETO: : Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à oferta de Alimentação aos usuários atendidos pelos Serviços do CRAS, CREAS e Cadastro Único, durante a realização de atividades coletivas, oficinas, campanhas e ações socioeducativas, em atendimento ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, vinculado à Programação nº 261410520250001, do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE **.**

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº ..... , por meio do seu representante legal, o Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 083/2026 , realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE.
Por ser a expressão da verdade, eu _____representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para o registro de preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, em conformidade com o Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2.

1.2. A contratação será processada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 6º, inciso XXIII, os arts. 28 e 29 e os arts. 82 a 86.

1.3. O procedimento observará, ainda, as disposições regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal, bem como as demais normas pertinentes à formalização, ao gerenciamento e à execução da Ata de Registro de Preços.

1.4. Será aplicado o Decreto Municipal nº 069, de 09 de dezembro de 2025, de Sertânia – PE, que regulamenta o tratamento diferenciado e regionalizado em benefício das microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, microempreendedores individuais e demais beneficiários nele previstos.

1.5. A aplicação do Decreto Municipal nº 069/2025 ocorrerá de forma expressa e completa no presente procedimento licitatório, observadas as condições, os requisitos e as hipóteses estabelecidos no referido regulamento, em conformidade com o seu art. 3º, §§ 2º e 3º.

1.6. Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.7. A contratação deverá observar os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

1.8. Integram a fase preparatória da contratação o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, o presente Termo de Referência e os demais documentos que fundamentam a necessidade, a solução escolhida, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas para a futura contratação.

1.9. A contratação está vinculada à Programação nº 261410520250001, referente ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio).

1.10. Deverão ser observadas as normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis à comercialização, ao acondicionamento, à conservação, ao transporte e ao fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária e de inspeção de produtos de origem animal, quando aplicáveis.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns de consumo, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por meio de características usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista a natureza comum dos bens e a necessidade de fornecimento parcelado, conforme a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, os quantitativos estimados, os valores máximos admitidos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I e no edital.

2.4. A adoção do julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela natureza divisível do objeto e pela possibilidade de individualização dos gêneros alimentícios, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos comerciais, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado e da impossibilidade de precisar previamente o momento exato em que cada parcela dos quantitativos estimados será demandada, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

2.6. Os quantitativos registrados possuirão natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as contratações decorrentes da Ata realizadas conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos registrados, os preços adjudicados e as demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

2.8. O procedimento observará integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 069/2025 de Sertânia – PE,

especialmente quanto ao tratamento diferenciado, favorecido e regionalizado, à exclusividade de participação, às cotas reservadas, aos critérios de desempate e à prioridade de contratação local e regional, observadas as respectivas hipóteses e condições legais de aplicação.
2.9. A licitação será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.portaldesertania.com.br, observados os procedimentos, as condições, as datas e os horários estabelecidos no edital.
2.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar a finalidade, a disponibilidade financeira e o período de execução dos recursos vinculados ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à oferta de Alimentação aos usuários atendidos pelos Serviços do CRAS, CREAS e Cadastro Único, durante a realização de atividades coletivas, oficinas, campanhas e ações socioeducativas, em atendimento ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, vinculado à Programação nº 261410520250001, do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE.
3.2. A relação detalhada dos gêneros alimentícios, suas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais estimados encontra-se discriminada no ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS, parte integrante deste Termo de Referência.
3.3. Os quantitativos constantes do Anexo I possuem natureza estimativa e destinam-se ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.
3.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.5. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, apresentando condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, validade e segurança alimentar, não sendo admitidos produtos deteriorados, contaminados, vencidos ou impróprios para consumo.
3.6. Os produtos deverão atender às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto às condições de embalagem, rotulagem, procedência, transporte, acondicionamento e manutenção da temperatura adequada, especialmente para aqueles que necessitem de refrigeração ou congelamento.
3.7. Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega nos locais indicados pela Administração, deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional.
3.8. Para fins de julgamento e adjudicação, os itens serão considerados individualmente, adotando-se o critério de menor preço por item, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital e do Decreto Municipal nº 069/2025.
3.9. A aquisição deverá atender exclusivamente às finalidades estabelecidas no item 03 da tabela de materiais do Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, assegurando a adequada aplicação, o controle e a rastreabilidade dos recursos públicos vinculados à Programação nº 261410520250001.

4. OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE.
4.2. A contratação visa assegurar a disponibilidade de gêneros alimentícios destinados à oferta de alimentação aos usuários atendidos pelos serviços do CRAS, CREAS e Cadastro Único, durante a realização de atividades coletivas, oficinas, campanhas e ações socioeducativas.
4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços tem por objetivo possibilitar que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, proporcionando maior flexibilidade, planejamento e controle das aquisições.
4.4. Pretende-se evitar situações de desabastecimento que possam comprometer a realização das atividades socioassistenciais, assegurando que as solicitações sejam atendidas dentro dos prazos e das condições estabelecidos neste Termo de Referência.
4.5. Busca-se racionalizar as aquisições, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios e perdas decorrentes da deterioração ou do vencimento dos alimentos, especialmente daqueles de natureza perecível.
4.6. A contratação objetiva assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios que atendam aos padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.
4.7. Pretende-se obter maior eficiência administrativa e operacional, economicidade e regularidade no fornecimento, possibilitando a adequada gestão dos recursos públicos e o atendimento das necessidades das unidades beneficiadas.
4.8. A aquisição visa contribuir para o cumprimento das ações previstas no Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, vinculado à Programação nº 261410520250001, fortalecendo a rede socioassistencial do Município de Sertânia – PE.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à oferta de alimentação aos usuários atendidos pelos serviços do CRAS, CREAS e Cadastro Único,

durante a realização de atividades coletivas, oficinas, campanhas e ações socioeducativas.
5.2. A oferta de alimentação durante essas atividades constitui importante suporte ao atendimento dos usuários da política municipal de assistência social, especialmente das famílias e dos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, contribuindo para o acolhimento, a participação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
5.3. A aquisição está expressamente contemplada no item 03 da tabela de materiais do Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, vinculado à Programação nº 261410520250001, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio).
5.4. Considerando que o consumo dos gêneros alimentícios varia conforme a programação das atividades socioassistenciais, o número de usuários atendidos e as necessidades das unidades beneficiadas, mostra-se adequado que o fornecimento seja realizado de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pela Administração.
5.5. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada, pois permite o registro prévio dos preços e quantitativos estimados e a realização das aquisições conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade ao planejamento das aquisições, permitindo compatibilizar as solicitações com o consumo efetivo das unidades beneficiadas, reduzindo a necessidade de armazenamento excessivo e os riscos de desperdício, deterioração e vencimento dos alimentos.
5.7. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela natureza divisível do objeto e pela possibilidade de individualização dos gêneros alimentícios, permitindo a ampliação da competitividade e a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos comerciais, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8. A individualização dos itens também possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, favorecendo a economicidade e a ampliação das oportunidades de participação das microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente enquadrados.
5.9. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e destinam-se ao atendimento das necessidades das unidades socioassistenciais beneficiadas, considerando a programação das atividades, as necessidades de consumo e as condições de armazenamento, conforme relação discriminada no Anexo I deste Termo de Referência.
5.10. A contratação deverá assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos atendam às normas sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à procedência, qualidade, higiene, prazo de validade, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos, visando preservar a saúde e a segurança alimentar dos usuários.
5.11. Será aplicado o tratamento diferenciado, favorecido e regionalizado previsto no Decreto Municipal nº 069, de 09 de dezembro de 2025, de Sertânia – PE, e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições legais relativas à exclusividade de participação, às cotas reservadas, aos critérios de desempate e à prioridade de contratação local e regional, buscando conciliar a seleção da proposta mais vantajosa com a promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional.
5.12. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentação comprobatória integrante dos autos do processo administrativo e valores discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.
5.13. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a finalidade e o período de aplicação dos recursos vinculados à Programação nº 261410520250001, assegurando o controle, a transparência e a rastreabilidade das despesas para fins de acompanhamento e prestação de contas.
5.14. Dessa forma, a formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, proporcionando condições para a realização das atividades socioassistenciais, maior eficiência administrativa, segurança alimentar, economicidade e utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, observadas as condições de participação exclusiva destinadas aos beneficiários do tratamento diferenciado.
6.2. A participação no certame ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado pelo Município de Sertânia – PE, disponível no endereço eletrônico www.portaldesertania.com.br, observados os procedimentos, as condições, as datas e os horários estabelecidos no edital.
6.3. Os licitantes deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado para realização do Pregão Eletrônico, responsabilizando-se pela correta utilização de suas credenciais de acesso e pela prática dos atos realizados durante a sessão pública.
6.4. Somente poderão participar empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital, inclusive às exigências legais e sanitárias relacionadas à comercialização, ao acondicionamento, à conservação, ao transporte e ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, quando aplicáveis.

6.5. Não poderão participar do certame os licitantes que se encontrem impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses e na extensão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 14, bem como aqueles que incidam nas demais vedações estabelecidas pela legislação aplicável e pelo edital.
6.6. A participação no certame implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.
6.7. Os licitantes deverão observar, durante o procedimento, as regras relativas à apresentação das propostas, à etapa competitiva de lances, à negociação, ao julgamento e à habilitação estabelecidas no edital e no sistema eletrônico.
6.8. O procedimento observará, de forma expressa e completa, o tratamento diferenciado, favorecido e regionalizado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069, de 09 de dezembro de 2025, de Sertânia – PE, observadas as respectivas condições legais de aplicação.
6.9. Para usufruir dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 069/2025, o interessado deverá solicitar expressamente seu enquadramento e apresentar declaração reconhecendo o cumprimento das exigências estabelecidas e sua responsabilidade integral pelas informações prestadas, sob pena de decadência do direito ao benefício, nos termos do art. 3º, §§ 4º e 5º, do referido Decreto.
6.10. Para fins de aplicação do tratamento regionalizado previsto no art. 3º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 069/2025, considera-se:
a) **Âmbito local:** Município de Sertânia – PE;
b) **Âmbito regional:** Municípios de Sertânia, Iguaracy, Afogados da Ingazeira, Tuparetama, Tupanatinga, Arcoverde, Custódia, Ibimirim, Tabira e São José do Egito.
6.11. As empresas declaradas vencedoras deverão manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.
6.12. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR VALOR POR ITEM**, sendo considerada vencedora, para cada item, a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, após a etapa competitiva de lances, a aplicação dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 069/2025 e eventual negociação, desde que atendidas as especificações do objeto, as condições de habilitação, a compatibilidade dos preços e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
6.13. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 069/2025 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurada a participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.
6.14. Considerando que todos os itens constantes do Anexo I deste Termo de Referência possuem valor total estimado individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será estabelecida cota reservada, aplicando-se a participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 069/2025 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.
6.15. Será estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido de cada item, nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 069/2025 e do art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante justificativa e observância das condições legais de aplicação do benefício.
6.16. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado relativo ao empate ficto, considerando-se, na modalidade Pregão, as propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta válida de cada item, quando esta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº 069/2025 e os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
6.17. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização de eventuais restrições na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto Municipal nº 069/2025.
6.18. A aplicação da prioridade local ou regional não poderá resultar no registro de preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração para cada item, devendo ser observadas as condições de competitividade e vantajosidade estabelecidas na legislação aplicável.
6.19. Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens de seu interesse, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos itens relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.
6.20. Os benefícios previstos nesta cláusula deverão ser aplicados de acordo com as condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório, especialmente as hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 069/2025, assegurando-se a competitividade, a economicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os futuros fornecedores deverão possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com o objeto, de modo a assegurar o fornecimento regular e adequado dos gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE.
7.2. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

7.3. Os produtos industrializados deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações relativas à composição, peso ou volume, lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações legalmente exigíveis.
7.4. Os produtos perecíveis deverão apresentar condições adequadas de frescor, maturação, higiene, conservação e qualidade, conforme as características de cada alimento, não sendo admitidos produtos deteriorados, contaminados, vencidos ou impróprios para consumo.
7.5. Os produtos fornecidos deverão atender às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes, conforme a natureza e as características de cada gênero alimentício.
7.6. Os fornecedores deverão possuir as licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício de suas atividades, inclusive licenciamento sanitário, quando aplicável, mantendo sua regularidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
7.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas nas unidades beneficiadas.
7.8. Cada solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo os gêneros alimentícios ser entregues nos locais indicados pela Administração, em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.
7.9. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, conforme estabelecido nas respectivas Ordens de Fornecimento, contemplando as unidades do CRAS, CREAS e Cadastro Único beneficiadas pelo Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2.
7.10. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega do objeto deverão estar incluídos nos preços registrados, incluindo transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.
7.11. Os futuros fornecedores deverão possuir estrutura logística suficiente para atender às solicitações dentro do prazo estabelecido, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a realização das atividades coletivas, oficinas, campanhas e ações socioeducativas.
7.12. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração, contaminação ou quaisquer outras irregularidades deverão ser recusados pela Administração e substituídos pelos respectivos fornecedores, sem qualquer ônus adicional, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
7.13. Os fornecedores deverão observar todas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis às operações de transporte, acondicionamento, carga, descarga, manuseio e entrega dos gêneros alimentícios, responsabilizando-se integralmente pelas atividades executadas até o efetivo recebimento dos produtos pela Administração.
7.14. Os alimentos que necessitem de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura e conservação, respeitando-se as características dos produtos, as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.
7.15. Os produtos de origem animal sujeitos à inspeção sanitária deverão possuir identificação do serviço de inspeção competente, compatível com a abrangência territorial de sua comercialização, conforme a legislação aplicável.
7.16. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente capaz de afetar sua regularidade ou capacidade de execução.
7.17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados de acordo com as necessidades efetivas do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, observadas as condições da Ata de Registro de Preços.
7.18. Os fornecedores deverão assegurar a procedência e a rastreabilidade dos gêneros alimentícios fornecidos, apresentando, quando solicitado pela fiscalização, os documentos e informações necessários à comprovação da regularidade dos produtos.
7.19. A execução do objeto deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 069/2025 de Sertânia – PE, do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das demais normas aplicáveis.
7.20. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar a finalidade, a disponibilidade orçamentária e financeira e o período de execução dos recursos vinculados à Programação nº 261410520250001, assegurando a adequada aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do certame, sem prejuízo do exercício dos direitos assegurados pela legislação.
8.2. A licitação será processada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento de **MENOR VALOR POR ITEM**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 069/2025 de Sertânia – PE e das demais normas aplicáveis.

8.3. A adjudicação e a homologação do procedimento licitatório não obrigam a Administração à aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados, constituindo o registro de preços instrumento destinado a possibilitar futuras contratações conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.4. Os quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência possuem natureza estimativa, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação ou ao fornecimento integral das quantidades previstas.
8.5. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento legalmente admitido, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, observados os quantitativos e preços registrados.
8.6. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar licitação específica para aquisição do mesmo objeto, desde que devidamente motivada, conforme estabelecido no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.7. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.8. A simples participação no certame, bem como a classificação da proposta, não gera direito à contratação, ficando as aquisições condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços.
8.9. As comunicações, notificações, convocações e demais atos relacionados ao procedimento licitatório e à execução da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer por meio eletrônico ou por outro meio formal admitido pela Administração, considerando-se válidos os dados informados pelos licitantes ou fornecedores registrados.
8.10. Os fornecedores registrados deverão manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da ausência de atualização.
8.11. Os fornecedores registrados deverão cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, responsabilizando-se pela qualidade, segurança alimentar, regularidade e tempestividade dos fornecimentos realizados, especialmente quanto ao cumprimento do prazo máximo de entrega de 04 (quatro) dias úteis.
8.12. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções, cancelamento do registro de preços e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.13. Os casos omissos serão solucionados pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 069/2025 de Sertânia – PE, nas demais normas regulamentares aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.
8.14. Integram o processo administrativo, para todos os fins pertinentes, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, o presente Termo de Referência e seu Anexo I, o edital e seus anexos, as propostas vencedoras, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos regularmente incorporados aos autos.
8.15. A aplicação dos recursos deverá observar as finalidades estabelecidas no Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, vinculado à Programação nº 261410520250001, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidades incompatíveis com aquelas previstas no referido instrumento.
8.16. A Administração deverá manter registros individualizados das solicitações, dos fornecimentos realizados, dos quantitativos recebidos e da destinação dos gêneros alimentícios às unidades beneficiadas, assegurando a transparência, o controle e a rastreabilidade das despesas para fins de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.
8.17. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá respeitar o período de aplicação dos recursos estabelecido no Plano de Trabalho, independentemente do prazo de vigência da respectiva Ata.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação necessária à habilitação dos licitantes será aquela estabelecida no edital do procedimento licitatório, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.
9.2. Os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão definidos no edital, de acordo com a natureza e as características do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.
9.3. As exigências legais e sanitárias específicas relacionadas à comercialização, ao acondicionamento, à conservação, ao transporte e ao fornecimento de gêneros alimentícios, quando aplicáveis, deverão observar as condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.
9.4. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar em cada item deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação previstas no edital, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.
9.5. Os fornecedores registrados deverão manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração eventual fato superveniente que possa comprometer sua regularidade.
9.6. A verificação, apresentação, complementação, saneamento e eventual realização de diligências relativas à documentação de habilitação observarão as regras estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.7. Será observado o tratamento diferenciado, favorecido e regionalizado conferido às microempresas, empresas de

pequeno porte e demais beneficiários legalmente enquadrados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025 de Sertânia – PE.

9.8. A relação dos documentos exigidos, os critérios de comprovação, os prazos de apresentação e as demais condições referentes à habilitação serão disciplinados no edital do procedimento licitatório.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações dos fornecedores registrados e, quando formalizadas as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, das Contratadas:

10.1.1. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, os quantitativos solicitados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

10.1.2. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, observando o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.1.3. Fornecer os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em perfeitas condições de qualidade, higiene, conservação, validade e segurança alimentar, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

10.1.4. Não fornecer produtos vencidos, deteriorados, contaminados, com embalagens violadas, avariadas ou que apresentem quaisquer condições capazes de comprometer sua qualidade ou torná-los impróprios para consumo humano.

10.1.5. Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, compreendendo as unidades do CRAS, CREAS e Cadastro Único beneficiadas pelo Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento.

10.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e manuseio dos gêneros alimentícios até sua efetiva entrega, observando todas as normas sanitárias, técnicas e ambientais aplicáveis.

10.1.7. Substituir ou complementar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por apresentarem irregularidades, desconformidade com as especificações ou divergências nos quantitativos solicitados, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.8. Manter capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, de modo a evitar atrasos e situações de desabastecimento.

10.1.9. Manter válidas, durante a execução, as autorizações, licenças sanitárias e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício das atividades relacionadas à comercialização e ao fornecimento dos gêneros alimentícios, quando aplicáveis.

10.1.10. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

10.1.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.1.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente situações capazes de ocasionar atraso ou interrupção do fornecimento.

10.1.13. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração e atender às determinações regularmente expedidas pelo fiscal ou gestor responsável pelo acompanhamento da execução.

10.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

10.1.15. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 069/2025, do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Fornecimento e das demais normas aplicáveis ao objeto.

10.1.16. Garantir que os alimentos que necessitem de refrigeração ou congelamento sejam transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas de temperatura e conservação, observadas as características dos produtos e as normas sanitárias aplicáveis.

10.1.17. Assegurar a procedência, a qualidade e a rastreabilidade dos gêneros alimentícios fornecidos, disponibilizando, quando solicitado pela Administração, os documentos e informações necessários à comprovação da regularidade dos produtos.

10.1.18. Emitir os documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados, contendo a discriminação dos produtos, quantitativos, valores unitários e totais, em conformidade com os preços registrados e as respectivas Ordens de Fornecimento.

10.1.19. Não substituir marcas, apresentações, especificações ou características dos produtos registrados sem prévia autorização formal da Administração, devidamente fundamentada e condicionada à manutenção ou melhoria da qualidade, sem majoração indevida dos preços registrados.

10.1.20. Adotar as medidas necessárias à prevenção de contaminações, perdas, desperdícios e danos aos gêneros alimentícios durante todas as etapas do fornecimento sob sua responsabilidade.

10.2. São obrigações da Contratante e do órgão gerenciador, conforme as respectivas atribuições:

10.2.1. Gerenciar e acompanhar a Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à sua adequada execução.

10.2.2. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando os produtos, quantitativos, endereços e demais informações necessárias à realização das entregas.
10.2.3. Planejar as solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades das unidades beneficiadas, observando o prazo máximo de entrega estabelecido e buscando evitar situações de desabastecimento e desperdício de alimentos.
10.2.4. Proporcionar as condições necessárias para que os fornecedores possam realizar adequadamente as entregas nos locais indicados.
10.2.5. Receber, conferir e fiscalizar os produtos fornecidos, verificando sua quantidade, qualidade, integridade, validade, procedência, condições de conservação e conformidade com as especificações estabelecidas.
10.2.6. Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem condições inadequadas de qualidade, higiene, conservação ou segurança alimentar, exigindo sua substituição ou complementação.
10.2.7. Acompanhar e controlar os quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos, bem como os respectivos saldos registrados na Ata de Registro de Preços.
10.2.8. Notificar formalmente os fornecedores sobre irregularidades verificadas durante a execução, exigindo sua regularização nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
10.2.9. Efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
10.2.10. Exercer a gestão e a fiscalização da execução, mediante servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade dos fornecedores pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas.
10.2.11. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos integrantes da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.12. Realizar as aquisições conforme as necessidades efetivas do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, não estando obrigada à aquisição integral dos quantitativos registrados.
10.2.13. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes.
10.2.14. Assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios após seu recebimento, observadas as características de cada produto e as normas sanitárias aplicáveis.
10.2.15. Manter registros das solicitações, dos fornecimentos realizados, dos quantitativos recebidos e da destinação dos gêneros alimentícios às unidades beneficiadas, assegurando a transparência, o controle e a rastreabilidade dos recursos públicos.
10.2.16. Observar a disponibilidade orçamentária e financeira, as finalidades e o período de execução dos recursos vinculados à Programação nº 261410520250001, referente ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.
11.2. As quantidades constantes da Ata de Registro de Preços possuem caráter estimativo, não estando a Administração obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados, devendo as aquisições ocorrer de acordo com a demanda efetivamente verificada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. A Contratada deverá realizar cada fornecimento no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
11.4. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, compreendendo as unidades do CRAS, CREAS e Cadastro Único beneficiadas pelo Plano de Trabalho, conforme endereço e quantitativo informados em cada Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.
11.5. Os gêneros alimentícios industrializados deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo as informações legalmente exigíveis relativas à composição, peso ou volume, lote, fabricação, validade e identificação do fabricante.
11.6. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de frescor, qualidade, higiene, maturação e conservação, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.
11.7. Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, contaminados, com embalagens violadas, avariadas ou que apresentem quaisquer condições capazes de comprometer sua qualidade, conservação ou segurança alimentar.
11.8. O transporte, o acondicionamento, a carga, a descarga, o manuseio e a entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá observar as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.
11.9. Todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias à entrega do objeto nos locais indicados, deverão estar incluídos nos preços registrados.
11.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem

irregularidades serão recusados pela Administração e deverão ser substituídos ou complementados pela Contratada, sem qualquer ônus adicional, no prazo estabelecido na cláusula 12 deste Termo de Referência.
11.11. A Contratada deverá organizar sua logística de modo a atender, quando necessário, às solicitações provenientes de diferentes unidades beneficiadas pelo Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, respeitando o prazo máximo de entrega estabelecido.
11.12. A emissão das Ordens de Fornecimento observará os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços, cabendo à Administração realizar o controle das quantidades efetivamente solicitadas e recebidas.
11.13. Não será admitida a subcontratação total do objeto, tampouco a transferência a terceiros das obrigações principais assumidas pela Contratada, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade direta pelo fornecimento, pela qualidade e pela segurança alimentar dos produtos.
11.14. A utilização de serviços acessórios de transporte e logística poderá ser admitida, mediante prévia autorização da Administração quando caracterizada subcontratação parcial, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não implique transferência das obrigações principais nem comprometa a qualidade, a regularidade e a segurança do fornecimento.
11.15. A eventual autorização para execução de atividades acessórias por terceiros não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou contratual entre a Administração e o terceiro utilizado pela Contratada, permanecendo todas as responsabilidades decorrentes da execução exclusivamente atribuídas à Contratada.
11.16. Não será exigida a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens, em conformidade com o art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 069/2025.
11.17. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de funcionamento das unidades indicadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento.
11.18. Os produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura, observando-se as características dos alimentos, as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.
11.19. A execução do fornecimento deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas respectivas Ordens de Fornecimento e nas demais normas aplicáveis ao objeto.
11.20. As aquisições realizadas com recursos vinculados à Programação nº 261410520250001 deverão respeitar as finalidades e o período de execução estabelecidos no respectivo Projeto Técnico e Plano de Trabalho.

12. RECEBIMENTO

12.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, devendo a Contratada efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
12.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de funcionamento das unidades beneficiadas, conforme os endereços e demais informações constantes das respectivas Ordens de Fornecimento.
12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos documentos fiscais, contendo a identificação dos itens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à conferência pela Administração.
12.4. As entregas serão realizadas nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, compreendendo as unidades do CRAS, CREAS e Cadastro Único beneficiadas pelo Plano de Trabalho, sem qualquer custo adicional para a Administração.
12.5. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação dos quantitativos entregues, da correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento e da conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.
12.6. No ato da entrega, deverão ser verificadas, especialmente, as seguintes condições:
a) Correspondência entre os produtos entregues e as especificações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência;
b) Compatibilidade dos quantitativos entregues com aqueles constantes da respectiva Ordem de Fornecimento;
c) Integridade, higiene e adequação das embalagens;
d) Prazos de validade e condições de conservação dos produtos;
e) Ausência de sinais de deterioração, contaminação, infestação ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos alimentos;
f) Condições de temperatura dos produtos refrigerados ou congelados, quando aplicável;
g) Identificação da procedência, do fabricante, do lote e das demais informações legalmente exigíveis;
h) Identificação do serviço de inspeção sanitária competente para os produtos de origem animal, quando legalmente exigível;
i) Compatibilidade dos valores constantes dos documentos fiscais com os preços registrados.
12.7. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos produtos, com posterior verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140,

inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para os produtos perecíveis, a conferência deverá ocorrer preferencialmente no ato da entrega.
12.9. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente da solicitada ou que apresentem avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, deterioração, contaminação ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar serão recusados, total ou parcialmente, pela Administração, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.10. Na hipótese do subitem anterior, a Contratada deverá promover a substituição ou complementação dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis quando o descumprimento lhe for imputável.
12.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança alimentar e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente.
12.12. O descumprimento injustificado do prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis para fornecimento ou do prazo estabelecido para substituição ou complementação dos produtos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.13. Somente serão considerados para fins de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração.
12.14. A Contratada deverá providenciar a retirada dos produtos recusados, responsabilizando-se pelos custos decorrentes da retirada, substituição, transporte e destinação adequada dos alimentos considerados impróprios para consumo, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.
12.15. A Administração deverá assegurar condições adequadas de armazenamento e conservação dos produtos após o recebimento, observadas as características de cada gênero alimentício, de modo a preservar sua qualidade e evitar perdas ou desperdícios.
12.16. O recebimento deverá ser devidamente registrado pela Administração, permitindo o controle dos quantitativos fornecidos, dos saldos da Ata de Registro de Preços e da destinação dos produtos às unidades beneficiadas pelo Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2.
12.17. A emissão do atesto para fins de liquidação e pagamento ficará condicionada à efetiva entrega e ao recebimento definitivo dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições do gestor da Ata e dos demais agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução.
13.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no Anexo I, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.
13.3. Compete ao fiscal, dentre outras atribuições:
a) Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos realizados pelas Contratadas;
b) Conferir os gêneros alimentícios entregues quanto às especificações, aos quantitativos, à qualidade, à integridade das embalagens, aos prazos de validade e às condições de higiene, conservação e segurança alimentar;
c) Verificar o cumprimento do prazo máximo de entrega de 04 (quatro) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
d) Recusar os produtos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do Anexo I, ou que apresentem sinais de deterioração, contaminação, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar;
e) Determinar a substituição ou complementação dos produtos quando constatadas irregularidades, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação pela Contratada;
f) Registrar as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização das falhas identificadas;
g) Acompanhar os quantitativos efetivamente fornecidos e os respectivos saldos da Ata de Registro de Preços;
h) Comunicar ao gestor e à autoridade competente as irregularidades que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar a aplicação de sanções, cancelamento do registro ou outras medidas administrativas;
i) Atestar os documentos fiscais, conforme suas atribuições, após a verificação do efetivo fornecimento e da regular aceitação dos produtos;
j) Verificar a observância das condições sanitárias e de temperatura durante a entrega dos produtos refrigerados ou congelados, quando aplicável;
k) Acompanhar e registrar a destinação dos gêneros alimentícios às unidades do CRAS, CREAS e Cadastro Único beneficiadas pelo Plano de Trabalho;
l) Prestar as informações necessárias à adequada gestão, fiscalização e prestação de contas das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
13.4. As Contratadas deverão permitir e facilitar o exercício da fiscalização, prestando prontamente todas as informações e esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações regularmente expedidas pela Administração.

13.5. A fiscalização poderá solicitar a correção das irregularidades verificadas durante a execução, inclusive a substituição ou complementação dos produtos recusados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
13.6. As determinações e comunicações relevantes relacionadas à execução deverão ser formalmente registradas, especialmente quando envolverem atrasos, recusa de produtos, necessidade de substituição, descumprimento de obrigações ou quaisquer fatos capazes de comprometer a regularidade do fornecimento.
13.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade das Contratadas pela qualidade, segurança alimentar e regularidade dos produtos fornecidos, tampouco pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.8. As Contratadas permanecerão responsáveis pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, ainda que determinada irregularidade não tenha sido imediatamente identificada pela fiscalização.
13.9. O fiscal e o gestor atuarão de acordo com as atribuições estabelecidas nos respectivos atos de designação e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo os registros necessários ao acompanhamento da execução.
13.10. A gestão e a fiscalização deverão observar a natureza do Sistema de Registro de Preços, distinguindo-se o gerenciamento da Ata de Registro de Preços da fiscalização de cada contratação ou fornecimento dela decorrente.
13.11. Deverá ser observado o cumprimento das finalidades e do período de execução dos recursos vinculados à Programação nº 261410520250001, referente ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2.
13.12. Os registros de fiscalização deverão integrar os autos do processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a comprovação da adequada aplicação dos recursos públicos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

14. PREÇO

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme relatório e demais documentos comprobatórios integrantes dos autos do processo administrativo.
14.2. A relação detalhada dos 64 (sessenta e quatro) itens que compõem o objeto, com suas respectivas descrições, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais estimados, encontra-se discriminada no Anexo I deste Termo de Referência.
14.3. O valor global estimado da presente contratação corresponde a **R$ 161.964,22 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.
14.4. O valor estimado encontra-se dentro da previsão financeira destinada à aquisição de gêneros alimentícios no Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, vinculado à Programação nº 261410520250001, correspondente a R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
14.5. Os valores unitários estimados constantes do Anexo I constituirão os limites máximos de aceitabilidade das propostas para cada item, não sendo admitido o registro de preços superiores aos respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração.
14.6. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as especificações, os quantitativos estimados, os limites máximos de aceitabilidade e as disposições do Decreto Municipal nº 069/2025 de Sertânia – PE.
14.7. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, acondicionamento, embalagem, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.
14.8. Os preços registrados serão aqueles resultantes do procedimento licitatório, após a etapa competitiva de lances, a aplicação dos benefícios legalmente previstos, eventual negociação e a aceitação das propostas pela Administração.
14.9. A aplicação da prioridade de contratação local e regional, prevista no Decreto Municipal nº 069/2025, deverá observar as condições legais pertinentes, não podendo resultar no registro de preços superiores aos limites máximos de aceitabilidade estabelecidos para cada item.
14.10. O valor global estimado possui caráter referencial, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços.
14.11. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os respectivos preços unitários registrados.
14.12. Eventuais alterações dos preços registrados deverão observar as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, no edital e na Ata de Registro de Preços, mediante formalização e fundamentação nos autos do processo administrativo.
14.13. A documentação referente à pesquisa de preços, incluindo o relatório emitido pela plataforma Banco de Preços, as referências utilizadas e as respectivas memórias de cálculo, deverá permanecer nos autos, assegurando a transparência e a rastreabilidade da formação dos valores estimados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Considerando que o presente procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, não será indicada dotação orçamentária específica nesta etapa, uma vez que a formação da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação ou realização imediata de despesa pela Administração, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade dos respectivos créditos ocorrerão por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admitido, observada a legislação aplicável.
15.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, vinculados à Programação nº 261410520250001, referente ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2.
15.4. Os recursos destinados à aquisição são provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio).
15.5. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para o atendimento das respectivas despesas.
15.6. A Administração deverá observar as finalidades, as condições e o período de execução dos recursos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho, assegurando a adequada aplicação e a rastreabilidade das despesas realizadas.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável, após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios e a regular liquidação da despesa.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente aos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, devendo conter a identificação da Contratada, a descrição dos produtos, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais e as demais informações necessárias à identificação da contratação e do fornecimento realizado.

16.3. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.
16.4. A Contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração realizar as consultas e verificações necessárias, devendo eventuais irregularidades ser objeto das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e aceitos.

16.5. Caso sejam constatados erros, divergências ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a Contratada será notificada para promover a devida regularização, ficando suspenso o processamento do pagamento da parcela afetada até o saneamento da pendência.

16.6. Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos gêneros alimentícios fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado relativamente a produtos não solicitados, não entregues, recusados ou fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.8. Os pagamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizados de acordo com os fornecimentos efetivamente executados, não gerando a existência da Ata, dos quantitativos registrados ou do valor global estimado qualquer direito ao recebimento antecipado ou à aquisição integral do objeto.

16.9. Nos preços registrados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, acondicionamento, embalagem, carga, descarga e demais custos incidentes, não sendo devido pagamento adicional por despesas que deveriam integrar o preço ofertado.

16.10. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, serão observados os critérios de atualização monetária estabelecidos no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência ou outro meio adotado pela Administração, em conta indicada pela Contratada e de sua titularidade, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

16.12. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observadas as disposições da legislação vigente.

16.13. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14. A realização do pagamento não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades,

desconformidades ou demais obrigações relacionadas aos gêneros alimentícios fornecidos.

16.15. Os pagamentos deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira, as finalidades e os prazos de execução financeira dos recursos vinculados à Programação nº 261410520250001, referente ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, assegurando a regular aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e a adequada prestação de contas.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições previstas no edital, neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.
17.2. Constituem motivos para a extinção da contratação, observadas as hipóteses e os procedimentos legalmente estabelecidos, entre outros:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou nas respectivas Ordens de Fornecimento;
b) O atraso injustificado ou a reiterada inobservância do prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis estabelecido para o fornecimento;
c) A recusa injustificada em fornecer os gêneros alimentícios regularmente solicitados pela Administração;
d) O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, os padrões de qualidade ou as condições sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas;
e) O descumprimento injustificado do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou complementação dos produtos recusados;
f) O desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;
g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
h) A decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando aplicável;
i) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
j) As demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvadas as hipóteses de descumprimento decorrente de sua própria conduta, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e condições estabelecidas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A extinção da contratação deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses legalmente cabíveis.

17.5. A extinção contratual não impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem afastará a obrigação da Contratada de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

17.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à Contratada os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. A extinção de determinada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços não implicará, automaticamente, o cancelamento da própria Ata ou do registro do fornecedor, devendo eventual cancelamento observar as hipóteses, condições e procedimentos próprios estabelecidos na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços.

17.8. Quando os fatos que ensejarem a extinção contratual também configurarem hipótese de cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, a Administração poderá instaurar o procedimento correspondente, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias legais aplicáveis.

17.9. Serão assegurados os pagamentos correspondentes aos gêneros alimentícios regularmente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração até a data da extinção, quando devidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.10. O encerramento do período de execução dos recursos vinculados à Programação nº 261410520250001 deverá ser considerado no planejamento e na formalização das contratações, não autorizando novas despesas incompatíveis com as condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho, ressalvada eventual alteração regularmente autorizada.

17.11. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da Contratada pela qualidade, procedência, segurança alimentar e conformidade dos produtos anteriormente fornecidos, inclusive quanto aos vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de alterações quantitativas, mediante justificativa formal, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. As supressões decorrentes de acordo entre as partes deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as hipóteses legalmente admitidas e a preservação dos direitos das partes.

18.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, mediante instrumento próprio, não podendo resultar na transfiguração do objeto originalmente contratado, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. **Não será admitido o acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na própria Ata de Registro de Preços**, devendo ser distinguida a alteração quantitativa dos contratos dela decorrentes da alteração dos quantitativos registrados na Ata.

18.6. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços possuem natureza estimativa e constituem os limites do registro, não sendo permitida sua ampliação mediante termo aditivo destinado a promover acréscimos quantitativos à própria Ata.

18.7. O limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplica-se às alterações dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não constituindo autorização para ampliação dos quantitativos registrados na própria Ata.

18.8. Eventuais alterações contratuais deverão observar os limites legais, as condições estabelecidas no instrumento convocatório, a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade com as necessidades efetivamente apresentadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE.

18.9. Os acréscimos ou supressões deverão respeitar as finalidades, as condições e os limites financeiros estabelecidos no Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, vinculado à Programação nº 261410520250001.

18.10. Os acréscimos contratuais não poderão ocasionar despesas superiores aos recursos regularmente disponíveis para a finalidade prevista, devendo eventual necessidade de ampliação financeira ser precedida das autorizações e adequações legalmente exigíveis.

18.11. A Administração deverá manter o controle individualizado das alterações contratuais, dos quantitativos fornecidos e dos valores executados, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a adequada prestação de contas dos recursos públicos.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades que não tenham participado do procedimento licitatório poderão solicitar adesão à Ata, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, os limites e as condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

19.2. A adesão ficará condicionada à prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e à aceitação do fornecedor beneficiário, não podendo dela decorrer prejuízo ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE.

19.3. Caberá ao órgão ou à entidade interessada na adesão:

a) Apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstrar a compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Realizar prévia consulta e obter a aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;
d) Observar os demais requisitos legais necessários à formalização da contratação.
19.4. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por cada órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, quando houver, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.5. O quantitativo decorrente da totalidade das adesões realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir, conforme o art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.6. Para fins de controle dos limites estabelecidos nos subitens anteriores, serão considerados individualmente os quantitativos de cada item registrado, e não apenas o valor financeiro global da Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador manter controle das adesões autorizadas e dos respectivos quantitativos.
19.7. A autorização para adesão dependerá da disponibilidade dos limites legais destinados às adesões e da capacidade de fornecimento do beneficiário da Ata, não sendo admitida adesão que comprometa o atendimento das necessidades originariamente previstas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE.
19.8. A aceitação da adesão pelo fornecedor registrado terá caráter facultativo, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes, quando houver.
19.9. **Da preclusão lógica:** o fornecedor que, após regularmente consultado, manifestar expressamente sua concordância com determinada adesão à Ata de Registro de Preços ficará vinculado à manifestação apresentada, não podendo posteriormente recusar injustificadamente o fornecimento nas condições por ele expressamente aceitas, ressalvada a ocorrência superveniente de fato devidamente comprovado que juridicamente justifique a impossibilidade de execução.
19.10. A manifestação de anuência do fornecedor deverá ser formal e identificar o órgão ou a entidade aderente, os itens, os quantitativos, os preços e as condições objeto da adesão, assegurando a adequada instrução do procedimento e a caracterização inequívoca de sua concordância.
19.11. A regra da preclusão lógica prevista nesta cláusula não afasta a necessidade de observância dos requisitos legais para a adesão, nem autoriza contratações acima dos limites estabelecidos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.12. Compete ao órgão ou à entidade não participante promover os atos necessários à efetiva contratação após a autorização do órgão gerenciador e a aceitação do fornecedor, responsabilizando-se pela gestão, fiscalização, recebimento e pagamento dos produtos, bem como pelas demais providências administrativas de sua competência.
19.13. As adesões não poderão comprometer os quantitativos destinados ao atendimento das ações previstas no Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, vinculado à Programação nº 261410520250001.
19.14. As despesas decorrentes das adesões serão de responsabilidade exclusiva dos respectivos órgãos ou entidades aderentes, não podendo ser custeadas com os recursos vinculados ao Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE.
19.15. A adesão à Ata deverá observar, ainda, as condições estabelecidas no edital, na própria Ata de Registro de Preços e na regulamentação municipal aplicável, inclusive quanto aos requisitos de participação e aos benefícios legalmente estabelecidos no Decreto Municipal nº 069/2025.
19.16. Tratando-se de Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão municipal, somente será admitida a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as disposições do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a presente Ata será constituída mediante procedimento licitatório.

20. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

20.1. Após a homologação do procedimento licitatório, os licitantes vencedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos prazos e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decadência do direito à assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, observado o marco inicial estabelecido na regulamentação municipal aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, os quais possuem natureza estimativa, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE.
20.4. Durante a vigência da Ata, os fornecedores registrados deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.
20.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual ou, nas hipóteses legalmente admitidas, Nota de Empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.6. A formalização das contratações deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo a vigência dos respectivos contratos estabelecida nos instrumentos correspondentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.7. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de prévia justificativa administrativa, demonstração da

manutenção da vantajosidade dos preços registrados e atendimento das demais condições legalmente exigíveis, não ocorrendo de forma automática.
20.8. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais dela decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.
20.9. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com o período de execução dos recursos vinculados à Programação nº 261410520250001, devendo as contratações custeadas com esses recursos observar as condições e os prazos estabelecidos no Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2.
20.10. Considerando que o encerramento do período de execução do Plano de Trabalho está previsto para 31 de dezembro de 2026, as contratações custeadas com os respectivos recursos deverão ser planejadas e executadas de forma compatível com esse prazo, ressalvada eventual alteração ou prorrogação regularmente autorizada pelo órgão competente.
20.11. A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará prorrogação automática do prazo de execução dos recursos vinculados ao Plano de Trabalho, tampouco autorização para realização de despesas em desacordo com suas finalidades e condições.

21. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos dos arts. 33, inciso I, 34 e 82, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I e no edital.
21.2. Para fins de classificação e julgamento, será considerado individualmente o valor total ofertado para cada item, resultante da multiplicação do respectivo valor unitário pelo quantitativo estimado.
21.3. Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens de seu interesse, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos 64 (sessenta e quatro) itens que compõem o objeto.
21.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que, após a etapa competitiva de lances, a aplicação dos benefícios legalmente previstos e eventual negociação, apresentar o menor valor válido, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como as exigências de habilitação.
21.5. Os preços unitários das propostas vencedoras serão considerados para fins de registro, fornecimento, faturamento e pagamento dos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.
21.6. Os valores unitários estimados constantes do Anexo I deste Termo de Referência constituirão os limites máximos de aceitabilidade das propostas para cada item, não sendo admitido o registro de preços superiores aos respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração.
21.7. Serão desclassificadas as propostas que incidirem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:
a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima dos valores máximos estabelecidos pela Administração;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências estabelecidas no edital.
21.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características dos produtos e as condições de fornecimento.
21.9. O procedimento observará de forma expressa e completa o tratamento diferenciado, favorecido e regionalizado estabelecido no Decreto Municipal nº 069, de 09 de dezembro de 2025, de Sertânia – PE, e na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
21.10. Os itens cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 069/2025 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.
21.11. Não será estabelecida cota reservada no presente procedimento licitatório, considerando que todos os itens possuem valor total estimado individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estando submetidos ao tratamento de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e exceções legalmente estabelecidas.
21.12. Será assegurado o tratamento diferenciado relativo ao empate ficto, considerando-se, na modalidade Pregão, as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta válida de cada item, quando esta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
21.13. Será estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido de cada item, nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 069/2025 e do art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante justificativa e observância das condições legais de aplicação do benefício.
21.14. Para fins de aplicação do tratamento regionalizado, serão considerados os seguintes limites geográficos:
a) **Âmbito local:** Município de Sertânia – PE;
b) **Âmbito regional:** Municípios de Sertânia, Iguaracy, Afogados da Ingazeira, Tuparetama, Tupanatinga, Arcoverde, Custódia, Ibimirim, Tabira e São José do Egito.
21.15. A aplicação da prioridade de contratação local ou regional não poderá resultar no registro de preços superiores aos limites máximos de aceitabilidade estabelecidos pela Administração para cada item.

21.16. Os interessados na obtenção dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 069/2025 deverão solicitar expressamente seu enquadramento e apresentar a declaração exigida pelo referido regulamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
21.17. Nas hipóteses de empate não solucionadas mediante a aplicação do tratamento diferenciado legalmente previsto, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.18. A negociação será realizada individualmente por item, observada a ordem de classificação das propostas e as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.19. A adjudicação do objeto será realizada individualmente por item, em favor dos licitantes declarados vencedores, após o atendimento das condições de julgamento e habilitação estabelecidas no edital.
21.20. O julgamento deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante, o fornecedor registrado ou a Contratada que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

22.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Dar causa à inexecução parcial da contratação;
b) Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total da contratação;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.3. Sem prejuízo das infrações previstas no subitem anterior, poderão caracterizar descumprimento das obrigações assumidas:
a) O descumprimento injustificado do prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis para entrega dos gêneros alimentícios;
b) O descumprimento injustificado do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou complementação dos produtos recusados;
c) O fornecimento de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, contaminados ou impróprios para consumo humano;
d) O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência;
e) A inobservância das normas sanitárias aplicáveis ao transporte, acondicionamento, conservação e fornecimento dos gêneros alimentícios;
f) A recusa injustificada em atender às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas pela Administração;
g) A apresentação de declaração falsa para obtenção dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 069/2025 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
h) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

22.4. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
22.6. A sanção de multa será aplicada na forma estabelecida no edital ou no instrumento contratual, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo máximo de

03 (três) anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

22.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

22.9. Na aplicação das sanções administrativas deverão ser considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições legais.

22.11. A aplicação das sanções administrativas será precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se especialmente os arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12. O atraso injustificado na execução da contratação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no edital ou no instrumento contratual, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.13. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.14. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar, além das sanções administrativas cabíveis, a extinção contratual e o cancelamento do registro do fornecedor, observadas as hipóteses e os procedimentos legalmente estabelecidos.

22.15. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.16. A aplicação das sanções administrativas deverá observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa.

23. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social compatíveis com a natureza da contratação, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.2. Os fornecedores deverão adotar práticas adequadas de transporte, acondicionamento, conservação, manuseio e entrega dos gêneros alimentícios, visando prevenir contaminações, deterioração, desperdícios e demais ocorrências capazes de provocar danos à saúde dos usuários ou ao meio ambiente.

23.3. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua proteção e conservação, priorizando-se, sempre que tecnicamente possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis, sem comprometer a qualidade, a higiene e a segurança alimentar dos produtos.

23.4. As Contratadas deverão observar as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis à comercialização, ao acondicionamento, ao transporte e ao fornecimento de gêneros alimentícios, inclusive as regulamentações expedidas pelos órgãos competentes.

23.5. O transporte e a distribuição dos produtos deverão ser realizados de forma segura e, sempre que possível, mediante planejamento das rotas e entregas, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustíveis e emissões decorrentes das operações logísticas, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos.

23.6. O fornecimento parcelado deverá observar as necessidades efetivas das unidades beneficiadas, contribuindo para evitar a formação de estoques excessivos, o vencimento dos produtos e as perdas decorrentes da deterioração ou do armazenamento inadequado dos alimentos.

23.7. Os resíduos orgânicos, as embalagens e os demais materiais decorrentes da execução do objeto deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicáveis, sendo vedado o descarte irregular.

23.8. As Contratadas deverão adotar medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais e sanitários durante as operações sob sua responsabilidade, respondendo pela reparação de eventuais danos decorrentes de condutas que lhes sejam imputáveis, na forma da legislação aplicável.

23.9. A Administração deverá priorizar o consumo racional e o planejamento das solicitações, realizando as aquisições conforme as necessidades efetivas das unidades do CRAS, CREAS e Cadastro Único beneficiadas pelo Plano de Trabalho, evitando desperdícios e formação desnecessária de estoques.

23.10. Os alimentos deverão ser armazenados e conservados em condições adequadas de higiene, temperatura, ventilação e organização, observadas as características específicas de cada produto e as normas sanitárias aplicáveis.

23.11. A contratação deverá contribuir para o desenvolvimento econômico e social local e regional, mediante a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido no Decreto Municipal nº 069/2025 de Sertânia – PE e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições e os limites legalmente previstos.

23.12. Os critérios de sustentabilidade previstos nesta cláusula deverão ser aplicados de maneira proporcional e compatível com o objeto, sem estabelecer exigências desnecessárias ou injustificadas que possam restringir a competitividade do procedimento licitatório.

23.13. A execução da contratação deverá conciliar a qualidade dos gêneros alimentícios, a segurança alimentar, a economicidade, a responsabilidade socioambiental e a utilização racional dos recursos públicos destinados ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2.

24. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

24.1. Os licitantes, os fornecedores registrados e as Contratadas deverão observar, durante o procedimento licitatório, a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução das contratações dela decorrentes, os princípios da legalidade, moralidade, probidade, transparência, boa-fé e integridade, abstendo-se da prática de quaisquer atos ilícitos ou lesivos à Administração Pública.

24.2. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à prevenção e repressão de atos de corrupção, fraude e práticas ilícitas nas contratações públicas.

24.3. Os fornecedores registrados e as Contratadas, por si e por seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos e terceiros que atuem em seu interesse ou benefício, comprometem-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar, receber ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros com a finalidade de influenciar ato ou decisão relacionada ao procedimento licitatório, à Ata de Registro de Preços ou às contratações dela decorrentes.

24.4. É vedada a prática de qualquer ato destinado a fraudar, frustrar, manipular ou comprometer o caráter competitivo do procedimento licitatório, bem como qualquer ajuste, combinação ou expediente destinado a obter vantagem indevida ou prejudicar a Administração Pública.

24.5. É vedada a apresentação de informações, declarações ou documentos falsos com a finalidade de obter benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025, especialmente quanto ao enquadramento empresarial e à localização da sede do fornecedor para fins de tratamento diferenciado e regionalizado.

24.6. Os fornecedores registrados deverão comunicar à Administração, tão logo tenham conhecimento, qualquer indício ou ocorrência de irregularidade, fraude, corrupção ou conflito de interesses relacionado ao procedimento licitatório, à Ata de Registro de Preços ou às contratações dela decorrentes.

24.7. As Contratadas deverão adotar, no âmbito de suas atividades e de maneira compatível com sua estrutura e porte empresarial, medidas destinadas à prevenção de fraudes, irregularidades e atos de corrupção relacionados à execução do objeto.

24.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos necessários à apuração de fatos relacionados à possível violação das obrigações previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização.

24.9. A prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou de infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação de sanções, cancelamento do registro e extinção contratual, conforme o caso e mediante o procedimento legalmente aplicável.

24.10. Os fornecedores registrados e as Contratadas deverão garantir a veracidade das informações constantes dos documentos fiscais, comprovantes de entrega e demais documentos relacionados aos fornecimentos realizados, assegurando a transparência e a rastreabilidade das despesas públicas.

24.11. A execução das contratações deverá observar rigorosamente as finalidades dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, vinculados à Programação nº 261410520250001, sendo vedada qualquer prática destinada a desviar, fraudar ou comprometer a regular aplicação desses recursos.
24.12. A aplicação das medidas previstas nesta cláusula não afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou penal decorrente dos mesmos fatos, observadas as competências e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

24.13. As obrigações de integridade e anticorrupção permanecerão aplicáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilização por irregularidades posteriormente identificadas.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia – PE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exceções e competências legalmente estabelecidas.

25.2. As partes deverão buscar, sempre que possível, a solução administrativa e consensual das controvérsias, mediante diálogo, negociação e utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias admitidos pelo art. 151 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do direito de acesso ao Poder Judiciário.

25.3. A eleição do foro prevista nesta cláusula não afasta eventual competência absoluta estabelecida pela legislação aplicável.

25.4. Aplicam-se às controvérsias decorrentes da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 069/2025, no que couber, e das demais normas pertinentes.

Sertânia – PE, novembro de 2026.

TERESA RAQUEL RUFINO DE SIQUEIRA VIANA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social
Sertânia – PE

ANEXO I

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Final
1	Açúcar cristal de 01 kg composição origem vegetal, 1ª qualidade constituído por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Cor: branca, odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, lote do produto.	Kg	500	R$ 6,01	R$ 3.005,00
2	Bebida Láctea sabor morango, embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 litro, prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da entrega do produto.	Unidade	500	R$ 8,55	R$ 4.275,00
3	Ervilha reidratada em conserva, embalagem de 200g (peso líquido), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	100	R$ 4,68	R$ 468,00
4	Milho verde em conserva, embalagem de 200g (peso líquido), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	100	R$ 4,52	R$ 452,00
5	Milho para pipoca: possuir grãos pequenos e duros que tem a capacidade de estourar quando aquecidos em torno de 180º C, sendo classificado em grupos, classes e tipos, segundo sua consistência, coloração e qualidade. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pacote com 500g.	Unidade	100	R$ 5,66	R$ 566,00
6	Sardinha, embalagem de 125g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	200	R$ 8,41	R$ 1.682,00
7	Arroz parboilizado tipo1, classe longo fino, embalagem de 1 kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg	800	R$ 6,55	R$ 5.240,00
8	Feijão carioca tipo 1, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg	800	R$ 5,58	R$ 4.464,00

9	Feijão Preto, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg	100	R$ 6,02	R$ 602,00
10	Biscoito Água e sal, embalagem de 350g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	450	R$ 4,89	R$ 2.200,50
11	Biscoito recheado: com recheio diversos sabores. Enriquecido com farinha de trigo, com ferro e acido forico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, cacau, açúcar invertida, amido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio, fosfatomonocalcio,estabilizante, corante caramelo II, emocificante lecitina de aromatizante, soja, contém glúten. PCT com 115 à 130G.	Pacote	450	R$ 3,80	R$ 1.710,00
12	Biscoito Doce do tipo Maria, embalagem de 350g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	450	R$ 7,03	R$ 3.163,50
13	Café moído, pct de 250g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	450	R$ 14,51	R$ 6.529,50
14	Caldo de Carne, CX com 24 und. de 19g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Sabor Carne (ingredientes): sal, gordura vegetal, açúcar, alho, carne bovina, salsa, pimenta vermelha, louro, realçadores de sabor de glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes caramelo e natural urucum, acidulante ácido cítrico.	Caixa	80	R$ 17,94	R$ 1.435,20
15	Caldo de Frango, CX com 24 und. de 19g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Sabor Frango (ingredientes): sal, gordura vegetal, açúcar, alho, carne bovina, salsa, pimenta vermelha, louro, realçadores de sabor de glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes caramelo e natural urucum, acidulante ácido cítrico.	Caixa	80	R$ 20,08	R$ 1.606,40
16	Colorau, embalagem individual de 100g. (Colorífico de cor avermelhada de origem vegetal)	Pacote	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
17	Sal iodado e refinado, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg	50	R$ 2,93	R$ 146,50
18	Flocão de milho, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	750	R$ 3,00	R$ 2.250,00

19	Milho para mungunzá, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote	150	R$ 5,25	R$ 787,50
20	Catchup, em embalagem de 1kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	20	R$ 12,30	R$ 246,00
21	Extrato de Tomate, embalagem de 300g (refil), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	240	R$ 4,14	R$ 993,60
22	Maionese, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	20	R$ 4,45	R$ 89,00
23	Vinagre de álcool, embalagem de 500 ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Composição: fermentado acético de álcool e água, conservantes INSS 223, acidez volátil de 4%, não contém glúten.	Unidade	80	R$ 5,33	R$ 426,40
24	Creme de leite em caixinha, embalagem de 200g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente	Unidade	120	R$ 3,98	R$ 477,60
25	Leite Condensado em caixinha, embalagem de 395g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	50	R$ 5,66	R$ 283,00
26	Leite em pó integral, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	750	R$ 8,53	R$ 6.397,50
27	XEREM de Milho De cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	300	R$ 3,21	R$ 963,00

28	Doce de goiabada ou banana em barra: Embalagem individual, goiaba ou banana, açúcar e outros ingredientes permitidos, com consistência firme, cor avermelhada ou amarelada (dependendo do sabor), isento de sujidades, embalagem primaria plástica, atóxica, lacrada, acondicionada em caixa de papelão, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Pacote com 50 und.	Pacote	80	R$ 20,09	R$ 1.607,20
29	Aveia em flocos finos, embalagem de 170g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	70	R$ 9,61	R$ 672,70
30	Farinha Láctea: enriquecida com vitaminas e minerais, produto em pó enriquecida com vitaminas e ferro, isenta de sujidades, sabor original com característica propia, para o preparo instantâneo de mingal e papas. Embalagem com no min 210g.	Unidade	150	R$ 8,68	R$ 1.302,00
31	Farinha de Mandioca, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	150	R$ 6,20	R$ 930,00
32	Farinha de Trigo com fermento, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	80	R$ 5,53	R$ 442,40
33	Frango in natura características e ingredientes: Apresentação peça inteira, apresentação sem tempero e congelado, de primeira qualidade,, limpa, embaladas em Bandeja. Possuindo os selos que a legislação vigente exige.	Kg	250	R$ 16,65	R$ 4.162,50
34	Peito de Frango in natura características e ingredientes: Apresentação peça inteira, apresentação sem tempero e congelado, de primeira qualidade, sem osso, limpa, embaladas em Bandeja. Possuindo os selos que a legislação vigente exige.	Kg	250	R$ 20,19	R$ 5.047,50
35	Leite de coco, embalagem de 200ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	150	R$ 7,17	R$ 1.075,50

36	Macarrão de arroz do tipo espaguete sem ovos, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	450	R$ 4,62	R$ 2.079,00
37	Macarrão para lasanha, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	50	R$ 8,38	R$ 419,00
38	Margarina, embalagem de 3kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	80	R$ 26,76	R$ 2.140,80
39	Óleo de soja, embalagem de 900ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	200	R$ 7,84	R$ 1.568,00
40	Achocolatado, em pó, instantâneo com 08 vitaminas, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
41	Fermento em pó, embalagem de 100g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	20	R$ 4,92	R$ 98,40
42	Charque Dianteira, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg	100	R$ 47,52	R$ 4.752,00
43	kit feijoada características: composto de linguiça tipo calabresa, carne salgada de suíno com e sem osso, lombo, costela,pele salgada de suínos e miúdos salgados de suínos- pés, seguir microbiológicos estabelecidos pela ancisa/ms. Pacote contendo 800grams a 1kg.	Kg	150	R$ 20,56	R$ 3.084,00
44	Ovo: sem rachaduras, tamanho médio, embalagem papelão forte, para 15 unds. Com certificação.	Bandeja	170	R$ 8,93	R$ 1.518,10
45	Presunto: Tipo cozido, ingredientes, carne de peru, temperatura 0 a 4 graus, embalagem plástica atóxica, resistente, prazo de validade min 90 dias. Entregue de modo agarantir suas características físicas e sanitárias.	Kg	150	R$ 28,62	R$ 4.293,00

46	Queijo de coalho: qualidade, produto elaborado unicamente com leite de vaca, a crosta devera ser fina ou não formada, a consistência semi dura, rígida e textura fechada, indicando nenhuma fermentação, processado em condições higiênicas necessárias, com prazo de validade min. 30 dias. inscrição no ministério competente.	Kg	60	R$ 41,95	R$ 2.517,00
47	Queijo tipo mozarela: Fatiado, de boa qualidade, isento de sujidades, embalagem limpa e integra, constando data de fabricação e validade, deve ser entregue em temperatura de refrigeração.	Kg	150	R$ 39,96	R$ 5.994,00
48	Bala mastigável, recheada, sabores sortidos, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade, 500g.	Pacote	100	R$ 9,34	R$ 934,00
49	Caixa de chocolate tipo bis: Waffr, crocante, recheado, com cobertura de chocolate preto, branco ou ao leite, caixa com no min 126g.	Caixa	50	R$ 7,72	R$ 386,00
50	Chá: sabores e aromas diversos, tipo sachê, embalagem 10g, contendo 10 saquinhos.	Unidade	50	R$ 4,80	R$ 240,00
51	Mistura para mingau do tipo cremogema ou similar: (acordão 113/2016-plenario) acondicionado em embalagem de papel, resistente 180g, sabor tradicional, 1° qualidade.	Unidade	50	R$ 11,66	R$ 583,00
52	Pipoca salgada: fardo com vinte Unidade- embalagem contendo data de fab. Prazo de validade, marca fabricante, peso liq. 14g.	Fardo	70	R$ 9,74	R$ 681,80
53	Pirulito doce: formato de coração, fardo com 20 und - data de fabricação, prazo de validade, marca fabricante, peso liq 14g.	Fardo	25	R$ 16,90	R$ 422,50
54	Refrigerante 250 Ml Fardo Com 12 Unid Mini Refrigerante 250Ml / Fd 12 Unid Fd 12 Unid Diversos Sabores.	Fardo	80	R$ 16,80	R$ 1.344,00
55	Carne bovina músculo. 1ª qualidade congelada, embalagem limpa e resistente.	Kg	280	R$ 30,70	R$ 8.596,00

56	Carne bovina moída bovina. 1ª qualidade congelada, embalada adequadamente.	Pacote	250	R$ 21,55	R$ 5.387,50
57	Carne tipo linguiça calabresa: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal, condimentos e outros conservadores; nitrito de sódio, und de fornecimento: embalagem plástica com 1kg, inspecionadas e com selo exigido pelas lei vigente.	Kg	250	R$ 21,43	R$ 5.357,50
58	Costela Bovina 1ª QUALIDADE CONGELADA, COM POUCA GORDURA, EMBALAGEM , CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Inspecionadas E selos exigidos pelas leis vigentes. Embalagem a vácuo isento de aditivos e substancias estranhas ao produto que seja impróprios e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Inspecionadas pelo ministério da agricultura, padronizadas e lacradas. Selos exigidos pelas leis vigentes	Kg	280	R$ 22,09	R$ 6.185,20
59	Coxão mole 1ª QUALIDADE CONGELADA, COM POUCA GORDURA, EMBALAGEM , CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Inspecionadas E selos exigidos pelas leis vigentes. Embalagem a vácuo isento de aditivos e substancias estranhas ao produto que seja impróprios e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Inspecionadas pelo ministério da agricultura, padronizadas e lacradas. Selos exigidos pelas leis vigentes	Kg	318	R$ 33,64	R$ 10.697,52
60	Coxa e sobrecoxa frango 1ª qualidade congelada com osso.. Embalagem a vácuo isento de aditivos e substancias estranhas ao produto que seja impróprios e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Inspecionadas pelo ministério da agricultura, padronizadas e lacradas. Selos exigidos pelas leis vigentes	Kg	350	R$ 14,40	R$ 5.040,00
61	Mortadela: resfriada de 1° qualidade, peça inteira de 1kg, com data de validade estampada na embalagem. Embalagem fechada, tipo suína ou de aves. Inspecionada pelo órgão competente.	Kg	190	R$ 10,71	R$ 2.034,90

62	Salsicha KG, origem carne suína e bovina, temp conservação 4° c, prazo validade 180 dias, tradicional tipo e características adicionais e embaladas e resfriadas. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso liq e registro do ministério da saúde/ ou agricultura.	Kg	250	R$ 14,72	R$ 3.680,00
63	Fígado Bovino, congelado limpo, embalado em saco plástico transparente atóxico, condicionados em caixa lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, embalagens deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, peso, numero do registro ministério da agricultura e carimbo de inspeção do SIF.	Kg	300	R$ 15,15	R$ 4.545,00
64	Linguiça tipo toscana, preparada com carne suína pura e limpa, de 1° qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos em gomos uniformes e padronizados, não admitimos superfície úmidas, pegajosas, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixa lacrada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, inf nutricionais, n° lote, data de validade, peso do produto, n° registro ministério da agricultura SIF/DIPOA (Departamento de inspeção de produtos de origem animal), e carimbo de inspeção do SIF.	Kg	310	R$ 29,70	R$ 9.207,00
				Valor Global:	**R$ 161.964,22**

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE E A EMPRESA _____.

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da Secretaria de Assistência Social, inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, estabelecida à Rua 6 de junho, N°38, Centro, neste ato representada pela Sra. Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana, inscrita no CPF: , Secretária de Assistência Social, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a e m p r e s a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _ _ _ _ _ com sede na_____, estabelecida no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de **Pregão Eletrônico nº 083/2026** , tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 189/2026** , o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à oferta de Alimentação aos usuários atendidos pelos Serviços do CRAS, CREAS e Cadastro Único, durante a realização de atividades coletivas, oficinas, campanhas e ações socioeducativas, em atendimento ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, vinculado à Programação nº 261410520250001, do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, conforme os quantitativos contratados, a Ata de Registro de Preços e o Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Durante a vigência deste Contrato, o objeto será solicitado através de REQUISIÇÃO encaminhada à CONTRATADA pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social através do responsável designado para fiscalização e acompanhamento do contrato.

2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos Gêneros no prazo máximo de 4 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela CONTRATANTE, durante o horário de expediente, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Os Gênero s deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação sanitária aplicável.

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO: realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos Gênero s, documentação fiscal e demais aspectos aparentes do fornecimento;

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO: realizado após a conferência quantitativa e qualitativa dos Gênero s, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, registro sanitário, concentração, apresentação, fabricante, lote, prazo de validade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.5.1. O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que não sejam constatadas irregularidades.

2.5.2. Constatadas irregularidades, divergências de especificação, avarias, violação de embalagens, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos Gêneros, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento da notificação formal, ressalvadas situações excepcionalmente justificadas e previamente aceitas pela CONTRATANTE.

2.5.3. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, eficácia, validade e regularidade sanitária dos Gêneros fornecidos, permanecendo responsável por vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura, observadas as regras de eficácia e publicação aplicáveis.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor total deste Contrato é de **R$** _____(_____).

4.2 Os preços contratuais permanecerão fixos durante o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Decorrido o interregno mínimo legal, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

4.4. O reajustamento observará a variação do índice aplicável ao período correspondente, respeitada a periodicidade mínima legal, independentemente das hipóteses de revisão extraordinária dos preços.

4.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato gerador e de seus efetivos reflexos sobre os encargos contratuais.

4.6. A análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro observará as disposições legais aplicáveis, não se confundindo com o reajustamento ordinário dos preços, devendo ser demonstrados o nexo causal entre o fato alegado e a alteração dos custos contratuais, bem como a efetiva repercussão econômica sobre a execução do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sertânia PE, conforme a seguinte Dotação: .....

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, inscrito no CNPJ nº 12.126.622/0001-40, observadas as informações fiscais e administrativas necessárias à regular liquidação da despesa.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento da documentação fiscal regular, observada a ordem cronológica de pagamentos e as condições do Termo de Referência.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando- se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula:

EM =I x N x VP, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	**I** = (6/100)/365	**I** = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objetodeste Contrato.
8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Fornecer os Gênero s conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições sanitárias, prazos e obrigações previstos neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se integralmente pela regularidade do fornecimento.

9.2. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119
da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Garantir a qualidade do objeto respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

9.6. Executar diretamente o fornecimento dos Gênero s, sendo vedada a subcontratação do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, sem prejuízo dos serviços logísticos acessórios necessários ao cumprimento da obrigação contratual.

9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

9.9. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) **Gestora deste Contrato: _____ ,** Secretára de Assistência Social , Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

b) **Fiscal Técnico(a) deste Contrato: _____,** responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato que será nomaeado pela Secretária Municipal de Assistência Social .

c) A Gestora deste Contrato poderá ser localizada na sede da Secretaria de Assistência Social .

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
b) não mantiver a proposta;
c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; e
e) cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir- se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **2.5.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobreo valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), por hora de atraso, até a 24ª (vigésima quarta) hora corrida, contado a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento dorespectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos**

alegados, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a datae/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **11.8** deste Contato.

11.6. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **11.2** e/ou **11.3** deste Contrato

11.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

11.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamentonão eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, pararecolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo emvista que a Prefeitura possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental,observar- se-á, no que couber:

a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;

b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;

c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021,a **extinção** deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos

prazos legais, e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, como condição de eficácia nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, as demais normas pertinentes, o Edital e o Termo de Referência, mediante decisão administrativa fundamentada quando cabível.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Sertânia – PE, _____ de _____ de 2026.

Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana
Secretária de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: